PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 611
DATA: 08.09.78
SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Civil - e a Secretaria de Estado da Administração - Empresa de Obras Públicas do Paraná (EMOPAR) -, no objetivo da construção, na sede do Município, de prédio destinado à DELEGACIA DE POLÍCIA e CADEIA PÚBLICA.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar todas as despesas que se verificarem na execução da obra objetivada, para além da importância alocada pelo Estado do Paraná.

Art. 3º. O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, dar-se-a à conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA , EM 08 DE SETEMBRO DE 1 978.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 384 de 14 / 09 / 78
Pag. 53